



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 004 DE 13 DE JUNHO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Municipal Nº 1.805/98, modificado pela Lei Nº 1.833/98 e o Decreto Nº 11.740 de 02 de janeiro de 2013, considerando as decisões proferidas pela comissão de elaboração deste edital, faz saber que fará realizar processo de seleção de candidatos para admissão de profissionais habilitados e cursistas de áreas específicas da educação, em regime de designação temporária (DT), para o exercício da função de **Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS** nas escolas da rede municipal de ensino, municipalizadas e instituições conveniadas que apresentam matrículas de alunos da Educação Especial com Deficiência Auditiva, para o ano letivo de 2014, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Elaboração do Edital:

1. A Elaboração do presente Edital deu-se por decisão da maioria dos Membros da Comissão formada por:
 - 1.1.1. Secretária Municipal de Educação, na pessoa de Devani Sossai Nicoli.
 - 1.1.2. Um (1) representante do Setor Jurídico da SEME, na pessoa de Adriana D' Oliveira Rizo.
 - 1.1.3. Um (1) representante do Setor Administrativo da SEME, na pessoa de Renata Patussi Pancini.
 - 1.1.4. Um (1) representante do Setor de Informática da SEME, na pessoa de Alexandre Alves Pin.
 - 1.1.5. Equipe Multidisciplinar da SEME formada por: Ana Paula Mercier Serejo, Andreza de Mattos Albuquerque Correa e Izabel Cristina Clipes Stoffle.

DO PROCESSO SELETIVO

2. Do Objeto:

2.1. Compreende-se como processo seletivo a inscrição, classificação e a chamada de Professor Intérprete de LIBRAS.

2.2. Das atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

2.2.1. Fazer a divulgação do processo seletivo;

2.2.2. Realizar o Processo Seletivo, por intermédio de uma comissão a ser formada:

- 2.2.2.1.** Pela Secretária Municipal de Educação;
- 2.2.2.2.** Por um (01) Técnico do Setor Administrativo/SEME;
- 2.2.2.3.** Por um (01) Representante do Setor Jurídico/SEME;
- 2.2.2.4.** Por três (03) componentes da Equipe Multidisciplinar;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2.2.3. Por um (01) Representante do Setor de Informática.

2.3. São atribuições da Comissão de Realização do Processo Seletivo:

2.3.1 Coordenar todo o processo de seleção e admissão de Professor Intérprete de LIBRAS em regime de designação temporária (DT), para o exercício da Função de Professor Intérprete de LIBRAS nas escolas da rede municipal de ensino, municipalizadas e instituições conveniadas que apresentam matrículas de alunos da Educação Especial com Deficiência Auditiva, para o ano letivo de 2014;

2.3.2. Realizar as inscrições de todos os interessados;

2.3.3. Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

3. Das Etapas do Processo Seletivo:

3.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas.

3.1.1. Primeira Etapa: avaliação de documentos especificados no item 5.

3.1.2. Segunda Etapa: prova prática obrigatória de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Será organizada uma Comissão composta por profissionais para avaliar a fluência na Libras - vocabulário libras, classificadores, expressão facial e corporal.

4. Das Vagas:

4.1. As vagas a serem preenchidas por Professor Intérprete de LIBRAS, em regime de designação temporária (DT), para o exercício da Função de Professor Intérprete de LIBRAS nas escolas da rede municipal de ensino, municipalizadas e instituições conveniadas que apresentam matrículas de alunos da Educação Especial com Deficiência Auditiva, no ano letivo de 2014, serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, no início da chamada.

5. Das Inscrições:

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Contratação de profissionais para atuar como Professor Intérprete de LIBRAS, conforme demanda existente nas escolas, para o ano Letivo de 2014, serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Castelo - SEME, localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 749, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, **no período de 24 à 26 de junho, das 07h30min às 17h00min, no Setor Jurídico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.**

5.2. São requisitos para inscrição:

5.2.1. Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.2.2. Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo, quando da contratação;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.2.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;

5.2.4. Se estudante ter concluído, no mínimo, o 4º (quarto) período/ etapa/ módulo na data da inscrição.

5.2.5. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do art. 37 da CRFB/88;

5.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, onde deverá fazer a opção, na inscrição de Professor Intérprete de LIBRAS, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

5.3.1. Cópia da Carteira de Identidade ou CPF;

5.3.2. Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade);

5.3.4. Cópia do Comprovante de curso de formação de Intérprete/Instrutor de Libras e curso Básico e Intermediário de LIBRAS com Carga Horária mínima de 120 horas, Ministrado pelo Ministério da Educação – MEC, pelo Centro de Atendimento ao Surdo – CAS e Universidades Aberta do Brasil /Núcleos de Educação Aberta e a Distância com entrega de, no máximo, 03 (três) títulos, no total;

5.3.5. Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

5.4. O candidato estudante deverá apresentar a Declaração de Curso Superior com a conclusão, no mínimo, do 4º (quarto) período/ etapa/ módulo, na área específica;

5.5. Será permitida a inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

5.6. Será exigida a apresentação dos originais de toda a documentação solicitada.

5.6.1. Os documentos que não forem acompanhados de apresentação dos originais não serão aceitos.

5.7. Em hipótese alguma será efetuada a inscrição com pendência de documentos.

5.8. O candidato que ao longo do ano letivo vier a responder Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição, ficará impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de Designação Temporária por 2 (dois) anos consecutivos.

5.9. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validades quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

5.10. Os cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com resolução em que se enquadrar (Res. Nº 12/83; ou Res. Nº 03/99; ou Res. Nº 01/01; ou Res. Nº 01/07).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.11. O Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, somente terá validade para pontuação com aprovação de Monografia.

6. Da Classificação:

6.1. No processo de classificação dos candidatos inscritos para seleção de contratação de Professor Intérprete de LIBRAS em regime de designação temporária (DT), para o exercício da Função de Professor Intérprete de LIBRAS, considerar-se-ão os seguintes itens:

6.1.1. Graduação/ Especialização em Educação Especial/Educação Inclusiva;

6.1.2. Tempo de Serviço na Função de Professor Intérprete de LIBRAS, a partir de 2000, com atribuição de 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, sendo que a fração de mês não será computado.

6.1.3. Três (3) Títulos na Área de Educação Especial/Educação Inclusiva, do item 2.1 e item 2.2 do Anexo I (Cursos).

6.2. Para efeito de classificação do candidato com Licenciatura Plena, Pós-Graduação concluída – Lato Sensu e Stricto Sensu, será apurado o total da somatória dos pontos adquiridos pelos candidatos (graduação/ especialização + tempo de serviço + titulação + prova prática), obedecidos os critérios de atribuição de pontos contidos no Anexo I e normas do presente edital.

6.3. O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada, não serão considerados para contagem de pontos no processo de classificação.

6.4. Somente será contado para efeito de pontuação o tempo de serviço trabalhado a partir de 2000, sendo que fração de mês não será considerada.

6.5. Considerar-se-á somente a apresentação de 3 (três) títulos para pontuação referente à titulação na área da Educação Especial/Educação Inclusiva, do item 2.1 e item 2.2 do Anexo I (Cursos).

6.6. Para comprovação da titulação a que se refere o item 5.5. serão considerados diplomas, certificados ou declarações.

6.7. Para comprovação da Graduação/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado, será exigido diploma, histórico ou declaração expedidos pelos órgãos competentes.

6.8. Se estudante ter concluído, no mínimo, o 4º (quarto) período/ etapa/ módulo na data da inscrição.

6.9. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2000, para o item 2 do Anexo I (Cursos).

5.10.1 Todo o candidato habilitado terá seu nome inscrito, automaticamente, na lista geral de classificação, de acordo com a sua pontuação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.10.2. A classificação do candidato não habilitado dar-se-á em ordem decrescente, considerando a maior etapa/ período/ módulo já concluídos.

5.11. Aos candidatos que apresentarem titulação dos cursos ofertados por: Ministério da Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Universidades, Institutos Federais de Ensino Superior, Universidade Aberta do Brasil /Núcleos de Educação Aberta e a Distância serão concedidos os pontos atribuídos a eles no item 2 do Anexo I, podendo o candidato que possuir mais de um título com a mesma nomenclatura apresentá-lo, dentro do limite de 3 (três) títulos no total, com a mesma pontuação atribuída a eles no item 2 do Anexo I.

5.12. A lista de classificação dos candidatos será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, em local visível, e no site da Prefeitura Municipal de Castelo (www.castelo.es.gov.br).

6. Do Desempate:

6.1. Será considerado como critério de desempate:

6.1.2 O candidato com maior pontuação na prova prática ;

6.1.1. Tempo de serviço na função de Professor Intérprete de LIBRAS ;

6.1.2. O candidato com maior graduação;

6.1.3. O candidato com maior titulação;

6.1.4. O candidato com maior idade.

7- Do Recurso:

7.1. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação – SEME, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação.

7.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

7.3. Os pedidos de recursos serão julgados no prazo de até 07(sete) dias após o término do prazo do recurso.

8. Da Chamada:

7.2. Será automaticamente eliminado aquele que faltar ou deixar de cumprir os horários ou qualquer uma das instruções ou etapas deste Processo Seletivo;

7.3. Haverá formação de Cadastro Reserva.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O CONTRATO

9. Da Designação:

9.1. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação.

9.2. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.2.1. Carteira de Identidade;

9.2.2. CPF

9.2.3. PIS/ PASEP;

9.2.4. Título de Eleitor;

9.2.5. Carteira de Trabalho;

9.2.6. Escolaridade;

9.2.7. Comprovante de endereço.

10. Da Vigência do Contrato de Trabalho:

10.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 06 (seis) meses.

10.2. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

10.3. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados e/ou se não for mais necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.4. O contratado que, durante o exercício de suas atribuições, tiver algum documento expedido pela escola, em conjunto com o Conselho de Escola, ou pela SEME, ou pela Comunidade, que comprometa seu desempenho profissional, poderá ter seu contrato cancelado.

10.5. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente;

10.6. Os critérios de assiduidade e pontualidade serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.7. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apresenta a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.1. A remuneração de estudante de curso superior para o exercício da função de Professor Interprete de LIBRAS será aquela fixada no Padrão 1 da Classe – Professor de Cargo Suplementar da Lei n.º 2.507, de 10 de maio de 2007, que reorganiza o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais e Leis Complementares.

11.2. O candidato que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de Designação Temporária na Rede Municipal, Estadual ou Particular, poderá ter somente mais um vínculo de DT de, no máximo, 25 horas semanais.

11.3. Caso o aluno seja transferido para outro município o professor terá sua carga horária reduzida.

11.4. Se a família mudar-se de endereço dentro do próprio município, sendo necessária a transferência do aluno, o professor será remanejado.

11.5. O professor contratado terá um horário semanal onde atuará junto ao professor regente para introduzir a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS na turma de origem do aluno.

11.6. O ensino da LIBRAS ocorrerá no contraturno do aluno, de acordo com horários previamente estabelecido junto à família e escola.

11.7. Após um período de atendimento no contraturno, que será definido pela SEME e escola de forma individual, será feita uma avaliação envolvendo escola e família, para verificar se haverá necessidade de ajustes e/ou reorganização do trabalho.

11.8. O candidato deverá ter disponibilidade nos dois turnos para atender a demanda, pois os alunos do público-alvo da Educação Especial com Deficiência Auditiva estão matriculados em escolas distintas e turnos diferenciados.

11.9. A SEME não se responsabiliza pelo transporte e alimentação dos servidores. As despesas com transportes e alimentação serão por conta do(a) candidato(a).

11.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Realização do Processo Seletivo.

11.11. O Professor Intérprete de Libras atenderá a demanda existente na (s) escola (s) para qual foi designado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.12. O atendimento será individual de acordo com a necessidade do aluno que se encontra regularmente matriculado na Rede Regular de Ensino.

11.13. Considerando a natureza da Educação Especial, o candidato inscrito como Professor Intérprete de Libras, atendendo os requisitos próprios da área de deficiência auditiva/surdez, deverá também utilizar equipamentos de informática e softwares educativos, sempre que necessário.

11.14. O Professor Intérprete de Libras estará sujeito a receber orientações da Equipe Multidisciplinar da SEME que acompanham o aluno, bem como de outras equipes existentes no Município, que acompanha o aluno.

11.15. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.16. O candidato fica sujeito ao Calendário Escolar, horário, Regimento Interno e Normas do Estabelecimento para o qual foi designado.

11.17. O resultado provisório e o resultado final serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Castelo, bem como todas as demais comunicações necessárias à realização do certame.

11.18. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone de contato perante a Secretaria Municipal de Educação de Castelo enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e contato telefônico.

11.19. Todo contato para chamada será realizado via telefone, pela SEME, em horários alternados. Caso o número informado encontrar-se desligado ou fora da área de serviço será dado prosseguimento à lista de classificação.

Castelo, ES, 13 de junho de 2014

**DEVANI SOSSAI NICOLI
Secretária Municipal de Educação**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

OUTRAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

- I - Alfabetizar alunos surdos;
- II - Atuar em salas de aula e eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio da linguagem de sinais;
- III - Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa, atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- IV - Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua nos momentos das aulas e atividades escolares;
- V - Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano/série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- VI - Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como intérprete/instrutor;
- VII - Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;
- VIII - Participar de atividades não ligadas ao ensino em que se faça necessária a realização de interpretação de linguagem por sinais;
- IX - Efetuar demais atividades correlatas à sua função.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº	<u>PRIMEIRA ETAPA</u>	VALOR
1	<u>GRADUAÇÃO</u>	
1.1	Licenciatura Plena	20,0
1.2	Pós - Graduação na área de Educação Educação Especial/Educação Inclusiva	10,0
1.3	Mestrado na área de Educação	30,0
1.4	Doutorado na área de Educação	40,0

Nº	TÍTULOS	VALOR
2	<u>CURSOS</u>	
2.1	Curso de Formação de Professor Intérprete de LIBRAS com Carga Horária mínima de 120 horas, ministrado pelo Ministério da Educação – MEC, pelo Centro de Atendimento ao Surdo – CAS e Universidades;	5,0
2.2	Cópia de Certidão ou Declaração de participação nas capacitações em Cursos ou Seminários na área de Educação Especial/Deficiência Auditiva/Surdez com, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, a partir do ano de 2000, coordenados pelo MEC, SEDU, Superintendências, Secretarias Municipais e Universidades.	3,0

Nº	SEGUNDA ETAPA	VALOR DOS PONTOS
1	<u>PROVA PRÁTICA</u>	
1.1	O candidato será submetido a uma prova prática onde será avaliado: Fluência na Libras - vocabulário libras, classificadores, expressão facial e corporal.	30
1.2		

2	<u>TEMPO DE SERVIÇO</u>	
2.1	Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato e tempo de serviço na função de Professor Intérprete de LIBRAS) . Obs: Serão computados o tempo de serviço a partir de 2000, com atribuição de 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, sendo que a fração de mês não será computado.	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS - 2014**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, nascido (a) em _____/_____/_____, telefone (s) _____, residente _____, com habilitação em _____, venho, pelo presente, requerer minha inscrição no Processo Seletivo para o cargo de Professor Intérprete de LIBRAS

Nº	TÍTULOS APRESENTADOS	CARGA HORÁRIA	PONTOS
TOTAL			

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS
Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato e tempo de serviço) na função de Professor Intérprete de LIBRAS. Obs: Serão computados o tempo de serviço a partir de 2000, com atribuição de 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, sendo que a fração de mês não será computado.	

Castelo, ES, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

Avenida Nossa Senhora da Penha, 103 – Caixa Postal 061 – Castelo/ES – CEP: 29.360 - 000
Tel: (28) 3542-8526 – Fax: (28) 3542-8512 – CNPJ: 27.165.638/0001-39 – Site: www.castelo.es.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Aguilar Freitas, 183 – Baixa Itália – Castelo – ES – CEP: 29.360-000 - FoneFax: (28) 3542-8535 – E-mail: educacao@castelo.es.gov.br

RECIBO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO IPROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS – 2014

NOME DO CANDIDATO (A): _____

REALIZADO POR: _____



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, _____, Inscrito (a) no Processo Seletivo de Professor Intérprete de LIBRAS, venho requerer revisão em relação:

- () Ao indeferimento de inscrição;
- () À contagem de títulos;
- () À contagem de tempo de serviço;
- () À prova prática

Observações sobre o motivo do pedido:

Termos em que peço deferimento.

Castelo, ES, _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
